

## PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 14/10/2011, Seção 1, Pág. 16.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Referenciais orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares das Universidades Federais.		
<b>RELATOR:</b> Paschoal Laércio Armonia		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000154/2010-77		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 266/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 6/7/2011

#### I – RELATÓRIO

Em novembro de 2010, a Secretaria de Educação Superior encaminha à apreciação do Conselho Nacional de Educação o documento intitulado *Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares* no âmbito das universidades federais brasileiras, juntamente com Nota Técnica detalhando a proposta, e solicita que o documento seja consolidado por este Conselho. A justificativa apresentada pela SESu para encaminhamento da solicitação ao CNE se fundamenta no fato de que 15 universidades federais iniciaram a partir de 2006 a oferta de cursos de bacharelados interdisciplinares, e que já no ano de 2010, esses cursos representaram uma oferta anual de aproximadamente 9.000 (nove mil) vagas e já contam com estudantes concluintes desde setembro do ano de 2010. O documento apresentado não tem pretensão de ter caráter de Diretrizes Curriculares Nacionais para essa categoria de cursos, mas unicamente de dar sustentação legal e possibilitar a consolidação de um conjunto de projetos inovadores que estão em andamento nas universidades federais brasileiras.

A Secretaria de Educação Superior (SESu), usando de sua competência na regulação do ensino superior com vistas a sua supervisão e avaliação, ao lado de outros órgãos que integram o Ministério da Educação (MEC) no assessoramento ao Ministro de Estado da Educação, emitiu a Nota Técnica nº 18/2010-DIFES/SESu/MEC, que analisou o documento produzido pelo “Grupo de Trabalho dos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares”, cuja constituição foi estabelecida pela Portaria nº 383, de 12 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), em 14 de abril de 2010.

O documento produzido por este grupo de trabalho teve como propósito fornecer subsídios à SESu para que fossem estabelecidos os Referenciais Orientadores para os cursos de Bacharelados Interdisciplinares a fim de estabelecer bases para avaliação e reconhecimento desses cursos. Segundo os técnicos da SESu, tais Referenciais Orientadores *darão sustentação legal e possibilitarão a consolidação dos projetos inovadores em andamento nas universidades federais brasileiras*, além de acompanhar a implementação e resultados dos cursos.

As atribuições do grupo de trabalho foram definidas no Art. 2º da Portaria nº 383/2010:

*Art. 2º O Grupo de Trabalho dos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares terá as seguintes atribuições:*

*I. Coletar e sistematizar as contribuições das IFES, em harmonia com as diretrizes do REUNI, para a elaboração de bases curriculares dos Bacharelados e das Licenciaturas Interdisciplinares - B.I.s, L.I.s e similares.*

*II. Articular coordenadamente com órgãos e colaboradores para a institucionalização dos B.I.s, L.I.s e similares.*

*III. Produzir, com base nas contribuições das IFES e outros entes educacionais, os referenciais que subsidiarão os procedimentos de avaliação e regulação dos B.I.s, das L.I.s e similares.*

*IV. Elaborar proposta de indicadores de avaliação para fins de autorização e reconhecimento dos B.I.s, das L.I.s e similares.*

*V. Sistematizar o perfil básico comum de conclusão dos B.I.s, das L.I.s e similares.*

*VI. Acompanhar e avaliar a implementação e resultados dos cursos.*

*VII. Coordenar uma publicação interinstitucional sobre esses cursos.*

*VIII. Sugerir aperfeiçoamentos para avanços contínuos desses cursos.*

O documento apresentado pela SESu reflete apenas uma primeira etapa do trabalho centrando as atribuições do Grupo de Trabalho dos Bacharelados Interdisciplinares para o escopo dos bacharelados criados pelas universidades federais.

Conforme consta na Nota Técnica nº 18/2010-DIFES/SESu/MEC, as atribuições desse grupo de trabalho estavam dando início ao processo de institucionalização dos Bacharelados (B.I.s) e similares interdisciplinares com a sistematização das contribuições e diretrizes coletadas junto às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído pelo Decreto 6.096, de 24 de abril de 2007, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação do Governo Federal. As informações coletadas foram articuladas com o objetivo de produzir referenciais, os quais servirão como procedimentos de regulação das propostas desses cursos, nos processos de autorização e reconhecimento dos Bacharelados Interdisciplinares nas universidades federais brasileiras.

O Programa REUNI, em andamento nas universidades federais, tem as seguintes diretrizes:

- I. redução das taxas de evasão, ocupação de vagas ociosas e aumento de vagas de ingresso, especialmente no período noturno;
- II. ampliação da mobilidade estudantil, com a implantação de regimes curriculares e sistemas de títulos que possibilitem a construção de itinerários formativos, mediante o aproveitamento de créditos e a circulação de estudantes entre instituições, cursos e programas de educação superior;
- III. revisão da estrutura acadêmica, com reorganização dos cursos de graduação e atualização de metodologias de ensino-aprendizagem, buscando a constante elevação da qualidade;
- IV. diversificação das modalidades de graduação, preferencialmente não voltadas à profissionalização precoce e especializada;
- V. ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil; e
- VI. articulação da graduação com a pós-graduação e da educação superior com a educação básica.

Através desse Programa, o Ministério da Educação favoreceu a criação e implementação de muitas inovações acadêmicas, nas quais essa nova categoria de Bacharelados se inclui. Para viabilizar o sucesso das propostas apresentadas pelas

universidades federais no âmbito do REUNI, o MEC vem alocando uma quantidade importante de recursos para esse fim. Esses recursos incluem a contratação de docentes e de servidores técnico-administrativos, aquisição de equipamentos, construção de edificações para as práticas educativas, orçamento de custeio, entre outros itens. Dessa forma, as universidades federais estão contando com o apoio material necessário à boa consecução de suas propostas. Cabe salientar, que as propostas de inovação e reestruturação acadêmicas apresentadas pelas várias universidades foram concebidas num contexto de ampla liberdade e autonomia acadêmica, e foram amplamente debatidas e aprovadas nos conselhos superiores das instituições. A criação dos Bacharelados Interdisciplinares está diretamente relacionada ao processo de expansão da rede de universidades federais, no sentido de aumentar o número e interiorizar a oferta de vagas nas instituições já consolidadas e na criação de novas unidades. A primeira etapa da expansão das universidades federais teve início em 2003. Numa segunda etapa de expansão, iniciada em 2007, foi criado o Programa REUNI com metas voltadas à reestruturação da *arquitetura acadêmica a fim de melhorar o processo formativo na graduação*, segundo a Nota Técnica da MEC/SESu.

A articulação da MEC/SESu com a CNE/CES para a discussão dos Bacharelados Interdisciplinares teve início em 2010 com a apresentação do documento produzido pelo grupo na Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) em 7 de julho de 2010, sob o título “Referenciais orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares”, tendo como autores Murilo Silva de Camargo, da Diretoria de Desenvolvimento da Rede IFES (DIFES/SESu/MEC); Cleunice Matos Rehem, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (DESUP/SESu/MEC); Yara Maria Rauh Muller, da Universidade Federal de Santa Catarina; Derval dos Santos Rosa, da Universidade Federal do ABC; Eduardo Magrone, da Universidade Federal de Juiz de Fora; e Naomar de Almeida Filho, da Universidade Federal da Bahia, que contaram com a participação e as sugestões de representantes de diversas Universidades Federais.

Os desafios apresentados nas diretrizes do Programa REUNI deram origem a inovações na estrutura acadêmica e curricular com a implantação dos Cursos de Bacharelados Interdisciplinares em diversas Universidades Federais, os quais são definidos como programas de formação em nível de graduação de natureza geral, que conduzem a diploma, organizados por grandes áreas do conhecimento (Artes; Humanidades; Saúde; Ciência e Tecnologia). Esta categoria de cursos apresenta-se como uma nova opção de formação acadêmica dissociada dos formatos convencionais, com foco nos fundamentos da produção científica e tecnológica contemporâneos. Os Bacharelados Interdisciplinares têm terminalidade própria e levam ao diploma de curso superior em nível de graduação plena. Esse diploma não tem caráter profissional específico, mas, segundo a descrição do perfil dos egressos apresentado no documento “Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares”, os egressos dessa categoria de cursos desenvolvem competências, habilidades e conhecimentos gerais necessários aos postos de trabalho que requerem educação superior em uma grande área do conhecimento, mas não formação profissional específica. Essa proposta de formação de competências, habilidades e conhecimentos gerais é congruente e alinhada com os estudos apresentados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), do Sistema das Nações Unidas, na Conferência Mundial de Educação Superior da UNESCO, realizada em Paris no ano de 1998. Nesses estudos, a OIT apresenta um conjunto de competências, habilidades e conhecimentos que são requisitos indispensáveis aos postos de trabalho, independentemente da área de atuação profissional. Nos Anais dessa Conferência é apresentado um relatório com pesquisas realizadas por especialistas da OIT no estudo das conexões entre trabalho e educação superior que indicam as principais características esperadas dos diplomados na Educação Superior:

- *Flexibilidade;*
- *Ser capaz de contribuir para a inovação, demonstrando criatividade;*
- *Ser capaz de enfrentar a incerteza;*
- *Estar animado pelo desejo de aprender ao longo da vida;*
- *Ter sensibilidade social e aptidão para a comunicação;*
- *Ser capaz de trabalhar em equipe;*
- *Ter espírito empreendedor;*
- *Preparar-se para a mundialização, familiarizando-se com culturas diferentes;*
- *Possuir largo espectro de competências genéricas em variados campos do conhecimento, especialmente das novas tecnologias, que formam a base das diversas competências profissionais.*

A preocupação dos Bacharelados Interdisciplinares na formação de competências, habilidades e conhecimentos gerais e básicos em grandes áreas do conhecimento também vai diretamente ao encontro das perspectivas de atuação profissional na assim chamada Era do Conhecimento. Uma formação universitária de boa qualidade em áreas básicas permite aos egressos desses cursos continuarem sua formação na perspectiva de aprofundamento e especialização em áreas específicas para conclusão de uma formação profissional ou acadêmica em uma área específica. Dessa maneira, a base formativa não profissional favorece o processo de formação profissional num contexto em que as áreas de atuação profissional se multiplicam e se transformam em uma velocidade cada vez mais alta. Nesse sentido, os Bacharelados Interdisciplinares podem ser vistos como um ciclo inicial de formação superior, que conduz ao diploma, permitindo, na sequência acadêmica, o avanço mais rápido em formações ou carreiras acadêmicas ou profissionais mais específicas ou especializadas.

Como preconizado há décadas, vivemos em uma sociedade cada vez mais globalizada e que os avanços do conhecimento ocorrem a passos cada vez mais largos. Por exemplo, se compararmos a área das engenharias no mundo atual com aquela da primeira metade do século XX podemos evidenciar a mudança que já experimentamos. Se a formação dada em um bom curso de engenharia na primeira metade do século passado era suficiente para garantir uma atuação profissional ao longo de praticamente toda vida de trabalho de um engenheiro naquele período, isso está longe de ser realidade nos dias atuais. Atualmente nessa área profissional os postos de trabalho são mais especializados e a utilidade dessas especializações são cada vez mais efêmeras, o que requer que os cidadãos formados nas engenharias continuem se especializando em novas áreas na perspectiva de sua atuação no mundo do trabalho. Essa é a situação das Engenharias de Telecomunicações que há vinte anos não tinha a perspectiva para formação nas áreas de telefonia celular, que por sua vez teve enormes saltos de desenvolvimento tecnológicos. Essa situação é também comum na área de Computação e Informática, onde as mudanças tecnológicas podem ocorrer em períodos inferiores a três anos, frequência inferior a duração de um curso de graduação na área, e levam rapidamente a obsolescência de especializações e da atuação dos profissionais em postos de trabalho. Dessa maneira, a perspectiva das múltiplas especializações ao longo da vida para garantir a continuidade de atuação no mundo do trabalho especializado é cada vez mais realidade. Assim, o alinhamento da proposta dos Bacharelados Interdisciplinares com uma dinâmica de formação na educação superior no contexto da era do conhecimento é positivo e a resultante dessa inovação proposta pelas universidades federais é promissora.

Da maneira que estão sendo propostos os Bacharelados Interdisciplinares, seus egressos podem, também, além de continuar sua formação acadêmica em carreiras profissionalizantes correlatas, optar pela pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado). A escolha por uma das inúmeras ocupações no mundo do

trabalho, que embora requeiram educação superior e não estejam associadas a uma formação profissional específica, também é uma possibilidade aos egressos desses cursos.

Assim, definidos os Cursos de Bacharelados Interdisciplinares e esclarecidos os motivos da constituição do Grupo de Trabalho, segue uma breve análise sobre o documento. Os Referenciais Orientadores se reportam à características curriculares que propiciam processos de formação diferentes dos bacharelados existentes, tais como a *formação alicerçada em teorias, metodologias e práticas que fundamentam os processos de produção científica, tecnológica, artística, social e cultural* desvinculada da profissionalização precoce. Além dessa, outra característica da formação é a base interdisciplinar com perspectiva curricular flexível, dada a mobilidade acadêmica e o intercâmbio interinstitucional. Segundo consta no documento elaborado pelo Grupo de Trabalho, nos dias de hoje

*(...) a nova ecologia cognitiva digital é marcada por uma capacidade sempre crescente de observação, processamento de dados e conversão do conhecimento em tecnologias capazes de alterar recorrentemente a visão de mundo predominante em uma mesma geração. Diante da complexidade e diversidade cultural do mundo contemporâneo, a arquitetura curricular das nossas formações de graduação reserva pouco espaço para a formação geral e, por isso, se revela impregnada por uma visão fragmentadora do conhecimento e alienada das questões emergentes da natureza, da sociedade, da história e da subjetividade. Constata-se uma ênfase na profissionalização precoce dos estudantes que tende a fragilizar o espírito universitário, retificando os valores próprios às profissões e, com isso, elevando o caráter instrumental dos saberes ao topo da hierarquia disciplinar dos currículos dos cursos de graduação.*

O termo Ecologia Cognitiva foi apresentado por pesquisadores na década de 1990, referindo-se a um espaço ou meio ecológico onde representações mentais são propagadas em pautas interativas e constitutivas de relações individuais, coletivas e institucionais entre as mentes humanas e as redes técnicas. Ecologia aponta para interação, e cognitiva aponta para construção do conhecimento; assim, o termo refere-se ao espaço onde as representações são conservadas, gerando formas de conhecer, aprender e pensar. A educação superior, preocupada com a complexidade e a diversidade cultural contemporânea, combate a restrição do instrucionismo que prepara o jovem essencialmente para o mercado do trabalho no menor tempo possível.

O Parecer CNE/CES nº 776/1997 trata da orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação; entre outras, orienta que esses cursos devem *promover formas de aprendizagem que contribuam para reduzir a evasão (...)*, assim como *induzir a implementação de programas de iniciação científica nos quais o aluno desenvolva sua criatividade e análise crítica* e, devem ainda, *incluir dimensões éticas e humanísticas*. A Comissão que preparou o Parecer CNE/CES nº 776/1997 destaca, também, que a condução dos cursos de graduação deve ser no sentido de deixarem de ser *meros instrumentos de transmissão de conhecimento e informações* para atuarem de forma positiva para o enfrentamento de desafios do mercado de trabalho que *as rápidas transformações da sociedade* apresentam. Dessa forma, existe certo sincronismo entre a compreensão de ensino-aprendizagem na sociedade contemporânea entre os cientistas educadores defensores da corrente Ecologia Cognitiva e os especialistas da Câmara de Educação Superior. Mesmo não se tratando de proposta de diretrizes curriculares de curso de graduação, o documento “Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares” atende às orientações do Parecer CNE/CES nº 776/1997 e do Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação constante do Parecer CNE/CES nº 67/2003.

O escopo inovador do projeto de criação dos Bacharelados Interdisciplinares, que atende à demanda atual de formação acadêmica, foi implantado em regime de dois ciclos na formação de graduação, pioneiramente na Universidade Federal do ABC (UFABC), sendo o primeiro ciclo centrado na formação de habilidades, atitudes e competências transversais com forte base em teorias, cultura e ética; o segundo ciclo tem caráter opcional, *dedicado à formação profissional em áreas específicas do conhecimento*. A UFABC foi criada em 2006 e seu projeto de universidade foi desenvolvido por um grupo constituído de 25 dos mais respeitáveis cientistas brasileiros. A alta qualidade do projeto interdisciplinar da instituição, bem como a estrutura acadêmica e curricular dos seus cursos têm sido vistos como os aspectos mais inovadores das universidades brasileiras nos tempos recentes. Em 2010 a UFABC possuía 402 (quatrocentos e dois) docentes, todos com doutorado. Isso possibilitou a rápida estruturação de 12 (doze) programas de Mestrado e Doutorado, já implantados em 2010 e 5 (cinco) outros em implantação no ano de 2011.

Cabe ressaltar que o termo *ciclos* utilizado no contexto dos Bacharelados Interdisciplinares não tem relação com ciclos básico e profissional instituídos pela Lei 5.540/68. No caso dos Bacharelados Interdisciplinares o termo *ciclo* é utilizado para fazer referência a uma etapa completa de formação que conduz a diploma e possui objetivos formativos bem definidos e perfil de egressos especificado.

Desde 2006 as universidades federais oferecem cursos de Bacharelados Interdisciplinares. Em 2010 foram ofertadas por volta de 9.000 (nove mil) vagas. Na UFABC, por exemplo, que foi a pioneira, cerca de 300 (trezentos) bacharéis concluíram seus cursos no mês de setembro de 2010; por isso existe urgência na instituição dos Referenciais Orientadores.

Outro ponto que requer compreensão diz respeito à legalidade do planejamento educacional. As primeiras idéias de se planejar a educação no Brasil surgiram com a proclamação da República, por se tratar de uma necessidade fundamental que acolhesse e organizasse o desenvolvimento social, político e econômico do País. Ao longo do tempo, foram realizadas várias reformas educacionais que fortaleceram a percepção do processo educacional como um problema nacional. O amadurecimento desta idéia ocorreu concomitantemente ao consenso da necessidade de ser concretizada via legal. O primeiro plano educacional foi elaborado na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 4.024/1961, revisado em anos posteriores, até ser concretizada na aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), que se deu pela Lei nº 10.172/2001:

*Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.*

No texto introdutório desta lei, consta que na década de 1930 foi lançado um manifesto, conhecido por “Manifesto dos Pioneiros da Educação”, o qual continha uma proposta de reconstrução ampla da educação nacional. A repercussão deste documento resultou na inclusão de artigos específicos na Constituição de 1934 que, entre outras, atribuía como principal competência do Conselho Nacional de Educação elaborar planos com sugestões de medidas *necessárias para a melhor solução dos problemas educacionais bem como a distribuição adequada de fundos especiais*. Aos poucos, novas idéias foram agregadas compondo um conjunto de metas a serem alcançadas num prazo de oito a dez anos, encaminhando para a percepção da necessidade de descentralizar e regionalizar os planos nos âmbitos estaduais e municipais.

O Art. 5º, da Lei nº 10.172/2001, trata dessa descentralização e ampliação da abrangência do Plano Nacional da Educação:

*Art. 5º Os planos plurianuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.*

No documento “Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares” elaborado pelo Grupo de Trabalho, em seu último parágrafo encontra-se a afirmação de que *mecanismos sistemáticos de acompanhamento e avaliação ao longo dos próximos dez anos* são necessários, assim como fica a sugestão de que *sejam realizadas avaliações dirigidas ao acompanhamento da evolução acadêmica de discentes e egressos, bem como da inserção destes no mundo do trabalho*. Acrescente-se o fato de que o acompanhamento e os resultados da avaliação sistemática serão a sustentação para o reconhecimento e inclusão dos cursos em andamento no próximo ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), sistematizando o perfil básico dos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares e similares interdisciplinares, assim como procedendo a *aperfeiçoamentos para avanços contínuos desses cursos*.

A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que já era uma perspectiva referencial quando foi aprovada a Lei nº 10.172/2001:

*Art. 4º A União instituirá o Sistema Nacional de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional de Educação.*

A avaliação ao longo da implantação do projeto dos Bacharelados Interdisciplinares e similares e a definição do perfil comum aos cursos estão previstas na Lei 10.861/2004, Art. 2º e Art. 3º:

*Art. 2º O SINAES, ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, deverá assegurar:*

*I - avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;*

*II - o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;*

*III - o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;*

*IV - a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.*

*Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.*

*Art. 3º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, (...)*

O Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, dispõe em seu Art. 1º com vistas à promoção da melhoria da qualidade conforme a legislação aplicável que é subsidiada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior:

*Art. 1º Este Decreto (5.773/2006) dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino.*

*§ 1º A regulação será realizada por meio de atos administrativos autorizativos do funcionamento de instituições de educação superior e de cursos de graduação e seqüenciais.*

*§ 2º A supervisão será realizada a fim de zelar pela conformidade da oferta de educação superior no sistema federal de ensino com a legislação aplicável.*

*§ 3º A avaliação realizada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES constituirá referencial básico para os processos de regulação e supervisão da educação superior, a fim de promover a melhoria de sua qualidade.*

*Art. 2º O sistema federal de ensino superior compreende as instituições federais de educação superior, as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos federais de educação superior.*

*Art. 3º As competências para as funções de regulação, supervisão e avaliação serão exercidas pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, e pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, na forma deste Decreto.*

*Parágrafo único. As competências previstas neste Decreto serão exercidas sem prejuízo daquelas previstas na estrutura regimental do Ministério da Educação e do INEP, bem como nas demais normas aplicáveis.*

## **Considerações finais**

Da análise exposta neste parecer, desde a cuidadosa criação do Grupo de Trabalho e o resultado da missão para a qual foram convocados, passando por uma visão geral da legislação e pela crítica informal, decorrem algumas considerações:

- os cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares foram devidamente definidos e o Grupo de Trabalho dos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares cumpriu com suas atribuições de propor para a SESu os subsídios dos Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares;
- o Grupo de Trabalho propôs em seus Referenciais Orientadores que os cursos sejam acompanhados ao longo de dez anos para se avaliar a evolução acadêmica dos discentes e a inserção dos egressos no mundo do trabalho;
- uma vez instituídos, os Referenciais Orientadores sustentarão os argumentos para a avaliação no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes e para reconhecimento dos cursos;
- esses cursos deverão ser incluídos no próximo ciclo avaliativo do SINAES tendo como base de diretriz curricular o documento *Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares* encaminhado pela SESu;
- do ponto de vista legal, os Referenciais Orientadores atendem legislação vigente;
- há urgência em aprovação dos *Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares* a fim de atender aos alunos que já concluíram o Curso, de forma a gozar dos direitos correspondentes, podendo segundo a proposta continuar



sua formação em uma área específica ou profissionalizante, ou atuar no mundo do trabalho.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, manifesto-me no sentido de que o Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SESu/MEC nº 383, de 12 de abril de 2010, intitulado REFERENCIAIS ORIENTADORES PARA OS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES, versão atualizada da proposta apresentada à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação em novembro de 2010, seja acolhido em sua íntegra, como orientação curricular para os cursos dessa categoria nas universidades federais, dando encaminhamento à Nota Técnica nº 18/2010 emitida pela SESu em 8 de novembro de 2010, que identifica os princípios norteadores, desta modalidade de curso assim descritos: 1. formação acadêmica geral alicerçada em teorias, metodologias e práticas que fundamentam os processos de produção científica, tecnológica, artística, social e cultural; 2. formação baseada na interdisciplinaridade e no diálogo entre as áreas de conhecimento e os componentes curriculares; 3. trajetórias formativas na perspectiva de uma alta flexibilização curricular; 4. foco nas dinâmicas de inovação científica, tecnológica, artística, social e cultural, associadas ao caráter interdisciplinar dos desafios e avanços do conhecimento; 5. permanente revisão das práticas educativas tendo em vista o caráter dinâmico e interdisciplinar da produção de conhecimentos; 6. prática integrada da pesquisa e da extensão articuladas ao currículo; 7. vivência nas áreas artística, humanística, científica e tecnológica; 8. mobilidade acadêmica e intercâmbio interinstitucional; 9. reconhecimento, validação e certificação de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas em outras formações ou contextos; 10. estímulo à iniciativa individual, à capacidade de pensamento crítico, à autonomia intelectual, ao espírito inventivo, inovador e empreendedor; 11. valorização do trabalho em equipe. Este documento também deve servir de base para as referências curriculares a serem avaliadas no âmbito do SINAES.

Brasília (DF), 6 de julho de 2011.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 6 de julho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente